ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE PIMENTA BUENO

LEI MUNICIPAL Nº 2.925/2022. DE, 07 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação e por Superávit Financeiro e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação e por Superávit Financeiro, no valor de **R$ 87.545,43 (oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos),** destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
02.15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
15.00.08.122.0010.1.952	**Adquirir Equipamentos e Materiais Permanente**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	45.827,50	2.701.0 - Transferência de Convênio e Repasses Estaduais
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	29.991,66	6.2.500.0 -Contrapartida de convênios - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos
TOTAL A SUPLEMENTAR		**75.819,16**	
ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			

15.00.08.122.0010.1.952	Adquirir Equipamentos e Materiais Permanente	Valor	Fonte/ Recursos
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	11.726,27	6.2.500.0 -Contrapartida de convênios - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos
TOTAL A SUPLEMENTAR		**11.726,27**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		**87.545,43**	

Art. 2º O Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação e por Superávit Financeiro.

ANULAR:			
02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO			
09.00.08.122.0002.1.952	**Adquirir Equipamentos e Materiais Permanente**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	45.827,50	2.701.0 - Transferência de Convênio e Repasses Estaduais
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	29.991,66	6.2.500.0 -Contrapartida de convênios - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos
TOTAL A ANULAR		**75.819,16**	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO